

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

CARTA

Nr. 0027/2011 - CV

Processo: 0035/2011

Data....: 09/09/2011

Folha: 2/12

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Consultoria à equipe Administrativa da Prefeitura Municipal, quando à apresentação de projetos, acompanhamento dos trâmites, entrega e protocolo de documentos, verificação da situação da documentação e solicitação de recursos, junto aos diferentes órgãos apoiadores e financiadores. Monitoramento dos repasses do Governo Federal ao Município, Acompanhamento das Emendas individuais e de bancada com apresentação de documentos e solicitações necessárias	MES	4			
					T O T A L :	

**SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

CARTA

Nr. 0027/2011 - CV

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 3/12

Forma de Reajuste.....: NÃO HAVERÁ REAJUSTE.
Data base do reajuste...:
Condições de pagamento: PAGAMENTO EM ATÉ 10 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Validade da proposta...: 31/12/2011
Prazo de entrega.....: IMEDIATA APÓS HOMOLOGAÇÃO
Local de entrega.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAJEADO GRANDE, 09 de setembro de 2011.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal

JOSMARI MICHELLON
Presidente Comissão de Licitações
Decreto nº 058/2011

SABRINA FRANCISCA ROMANI
Secretário Comissão de Licitações
Decreto nº 058/2011

ANTONINHO BAGGIO
Membro Comissão de Licitações
Decreto nº 058/2011

Forneceremos o objeto desta licitação:
materiais e/ou serviços licitados,
nas condições acima especificadas.

O B S E R V A Ç Õ E S

INTRODUÇÃO:

Poderão participar desta licitação, todos os interessados, pessoa jurídica legalmente constituída, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital.

Não será permitida a participação de consórcios, empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública e Servidor da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande.

Poderão participar os proponentes que apresentarem toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar em originais ou em cópias autenticadas, os seguintes

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 4/12

documentos:

Para Pessoa Juridica:

- Certidão Negativa de Débito FGTS - Art. 29, IV, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal - Art. 29, III
 - Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual - Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
 - Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal - Art. 29, III relativo ao domicílio ou sede da empresa.
 - Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.
 - Declaração Conforme Inciso V DO Artigo 27 DA LEI 8.666 referente ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - Se a proponente for ME ou EPP, Declaração que se encontra cadastrada e devidamente Habilitada junto ao Simples Nacional).
- Estas poderão valer-se dos dispostos nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, desde que devidamente habilitadas para tal com a entrega da declaração anteriormente mencionada.

As demais negativas estão dispensada da apresentação, por tratar-se de Carta Convite.

Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando o Município em conferir sua autenticidades, se assim achar necessário, ficando sua validade vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, no local, hora e data constante do edital em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope n. 01

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC

Processo Administrativo n. 0035/2011

Processo Licitatório na Modalidade de Convite para Compras e Serviços n. 0027/2011

Abertura: às 10h00min do dia 22/09/2011

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original ou fotocópia autenticada por cartório ou servidor da administração.

Os documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 5/12

habilitação, conforme definido neste Edital.

A inabilitação de licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (Art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores).

DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta deverá ser apresentada de FORMA UNITÁRIA, ITEM POR ITEM, incluindo todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação,

Se for devolvida através de papel, ou caso seja preenchida e devolvida por meio magnético (Disquete ou CR-ROM) deverá além de todas as folhas serem carimbada, e rubricadas por representante legal da proponente, a última página deverá ser datada, carimbada e assinada, acompanhará o respectivo meio magnético (Disquete ou CR-ROM) identificado da seguinte forma.

A proposta poderá ser apresentada no próprio edital apresentado pela Prefeitura Municipal ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Deverá ser apresentada em envelope constando na parte externa as seguintes indicações:

Envelope n. 02

Da: (Empresa Proponente)

Para: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC

Processo Administrativo n.0035/2011

Processo Licitatório na Modalidade de Convite para Compras e Serviços n.0027/2011

Abertura: às 10h00min do dia 22/09/2011

ENVELOPE - PROPOSTA

A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

Os preços cotados não sofrerão reajustes.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

A proposta deverá mencionar o título e seus respectivos itens, os preços unitários, totais e global, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário, neles incluindo os impostos, taxas, fretes, seguros, direitos trabalhistas e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 6/12

A proposta deverá ser rubricada em todas as folhas, datada e no final assinada.

Será aceito de cada proponente habilitado apenas uma cotação para cada item.

O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

As Propostas apresentadas em desconformidade com o solicitado ou a falta de qualquer documento terá como consequência à desclassificação do proponente.

No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

Na data, horário e local indicados neste Edital, independente da presença dos proponentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentado de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS", submetendo-se ao exame dos mesmos.

Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 7/12

quanto a homologação, no prazo legal.

O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

O julgamento será processado de acordo com o estabelecido na Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, e para efeito de julgamento, será do tipo MENOR PREÇO DE FORMA UNITÁRIA, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrentes.

Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

No caso de empate entre duas ou mais proposta, e depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 3º da Lei federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, consolidada, a classificação se fará, por sorteio em ato publico, se houver entre as proponentes alguma ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte), devidamente habilitada como mencionado anteriormente, serão obedecidos os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006.

O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

O Vencedor Compromete-se com a qualidade dos serviços que vier a fornecer.

As Propostas apresentadas em desconformidade com o solicitado ou a

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data...: 09/09/2011

Folha: 8/12

falta de qualquer documento terá como conseqüência à desclassificação do proponente.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

**SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

CARTA

Nr. 0027/2011 - CV

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 9/12

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

DAS PENALIDADES:

A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Prefeitura Municipal, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Prefeitura Municipal poderá aplicar a multa em dobro.

Advertência;

Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

O atraso para efeito de cálculo da multa, será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para execução do presente objeto correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, constante no corpo da presente licitação.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.
Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011
Data....: 09/09/2011

Folha: 10/12

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.

A Prefeitura Municipal poderá adquirir/contratar Parte do Material/Serviço discriminado, por itens ou objeto licitado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização ou pagamento.

No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendido na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - junto a Comissão de Licitação.

A Prefeitura Municipal não é responsável por qualquer informação que não seja dos membros da comissão de licitação.

O proponente vencedor assinará contrato com o Município, determinando as condições do certame licitatório, nos termos da minuta, parte integrante da presente licitação.

É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

É deixado de aplicar a modalidade de licitação denominada de pregão, criada pela Lei n. 10.520 de 17/07/2002, uma vez que encontra-se regulamentado somente para aplicação quando envolve convênio no âmbito federal.

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

CARTA

Nr. 0027/2011 - CV

Processo: 0035/2011

Data....: 09/09/2011

|Folha: 11/12|

Para Efeito de intimação dos proponentes, será feita por Edital, fixado no Mural Público.

Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande junto a Comissão de Licitação, na Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande de segunda à sexta feira, em horário de expediente, ou ainda, pelo telefone (0xx49)33550012.

E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedidos extrato do edital e a integra do edital, que será fixado no mural público e publicado na forma da Lei.

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão Administrativa em primeira instância, ou no foro da Comarca de Xaxim - SC se for o caso, por mais especial que outro seja.

O foro jurídico para dirimir qualquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação, é o da comarca de Xaxim, por mais especial que outro seja.

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

CARTA

Nr. 0027/2011 - CV

CNPJ: 95.993.077/0001-16
RUA VITÓRIA, 503 - CENTRO
CEP: 89828000 - LAJEADO GRANDE - SC

Processo: 0035/2011

Data....: 09/09/2011

Folha: 12/12

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias
para participar do Processo Licitatório acima.